



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

Número

170/2011-PR

Folha

1

De

2

Entrada em Vigor

Portaria da Presidência

O Presidente da Fiocruz, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no Decreto 4.725 de 09 de junho de 2003 que aprova o Estatuto da Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ, e dá outras providências e;

Considerando as recomendações do Congresso Interno da Fiocruz;

Considerando o Documento sobre a Escola de Governo em Saúde aprovado no Conselho Deliberativo da Fiocruz em 28 de abril de 2011;

Considerando o decreto nº 5.707 de 23 de fevereiro de 2006;

Considerando o art.º 39, parágrafo 2º, da Constituição Federal de 1988.

RESOLVE:

1.0 - PROPÓSITO

Designação do Conselho Consultivo para a Escola de Governo em Saúde.

2.0 - OBJETIVO

Art. 1º Designar o Conselho Consultivo da Escola de Governo em Saúde que terá reuniões ordinárias anuais e extraordinárias, se necessário, e será composto por doze membros, presidido pelo primeiro membro, sendo eles; Vice Presidência de Vice-Presidente de Ensino, Informação e Comunicação; Diretor Executivo da Escola de Governo em Saúde; 01(um) representante do Ministério da Saúde; 01(um) representante do Ministério de Ciência e Tecnologia; 01(um) representante do Ministério da Educação; 01(um) representante do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão; 01(um)

Cancela

Altera

Distribuição

Geral

Data

09/05/2011

* CONFERE COM O ORIGINAL.



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

Número

170/2011-PR

Folha

2

De

2

Entrada em Vigor

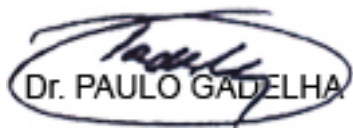
Portaria da Presidência

representante da Rede Nacional de Escolas de Governo em Saúde; 01(um) representante do Governo do Distrito Federal; 01(um) representante do CONASS; 01(um) representante do CONASEMS; 01(um) representante da Universidade de Brasília; 01(um) representante da Escola Nacional de Administração Pública.

Art. 2º Conferir as seguintes atribuições ao Conselho Consultivo designado no art. 1º desta Portaria: Contribuir no processo decisório da Escola Federal de Governo em Saúde, por meio da avaliação regular do cumprimento de suas diretrizes e objetivos; Avaliar os planos de trabalho da Escola de Governo em Saúde, contribuindo com o seu aperfeiçoamento; Vocalizar as demandas das instituições representadas no Conselho e de outras que venham a ser identificadas como possíveis parceiros; Contribuir para a elaboração do elenco de cursos da Escola Federal de Governo em Saúde; Colaborar com a busca e formação de parcerias.

3.0 - VIGÊNCIA

A presente Portaria tem vigência a partir da data de sua publicação.



Dr. PAULO GADELHA

Cancela

Altera

Distribuição

Geral

Data

09/05/2011

* CONFERE COM O ORIGINAL.